

### Macaé se torna o primeiro município do Rio a oferecer o Wellhub aos servidores

A Prefeitura de Macaé tornou-se a primeira do Estado do Rio de Janeiro a formalizar a adesão ao Wellhub, anteriormente conhecido como Gympass, plataforma de bem-estar voltada para servidores públicos e seus dependentes.

Pág 02

### Bugueiros têm até dois de dezembro para regularização anual em Arraial do Cabo

Os bugueiros que atuam em Arraial do Cabo têm até o dia 2 de dezembro para realizar a vistoria obrigatória dos buggies que atuam no turismo. As inspeções estão sendo feitas na sede da Secretaria...

Pág 02

### Iguaba Grande se prepara para mais uma edição da Corrida da Padroeira

A tradicional Corrida da Padroeira já tem data marcada e promete movimentar Iguaba Grande no próximo dia 07 de dezembro (domingo), em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.

Pág 02

### Feira de Adoção Animal reforçará cuidado, responsabilidade e amor em Iguaba Grande

No dia 6 de dezembro, Iguaba Grande sediará uma grande Feira de Adoção Animal na Praça da Estação, das 08h às 16h, organizada pela secretaria Municipal de Proteção Animal e Defesa Civil.

Pág 08

28 de novembro de 2025  
Ano XVIII - Nº 1.675 - R\$ 0,50

## Búzios sedia Parafina Festival e encontro de carros antigos na Rua das Pedras

**FINAL CIRCUITO BRASILEIRO BODY BOARDING**

**4 a 7 DEZ GERIBÁ**

**CATEGORIAS:**

Pro Masc - Pro Fem - Open Masc - Open Fem - Sub18 Masc - Sub18 Fem

**Parceiros:**

- Parafina Festival
- BÚZIOS PREFEITURA
- ASB - Associação de Surf de Búzios
- CBRASB - Confederação Brasileira de Bodyboarding

**Fotógrafo:** Pedro Carvalho - @local027  
**Atleta:** Lucas Nogueira

Pág 08

## Macaé se torna o primeiro município do Rio a oferecer o Wellhub aos servidores

A Prefeitura de Macaé tornou-se a primeira do Estado do Rio de Janeiro a formalizar a adesão ao Wellhub, anteriormente conhecido como Gympass, plataforma de bem-estar voltada para servidores públicos e seus dependentes. A iniciativa integra a política municipal de promoção da qualidade de vida no trabalho, reunindo serviços de saúde física, mental e social. A contratação de dez aplicativos disponíveis na plataforma ocorreu por meio de pregão eletrônico e terá vigência de doze meses.

A ferramenta está em fase de implementação pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que contará com equipe treinada para habilitar o acesso dos beneficiários. O procedimento envolve o cadastramento das informações dos servidores, como nome e e-mail. Após essa etapa,

o usuário poderá baixar o aplicativo diretamente no celular e seguir as orientações da plataforma. A previsão é que, até o fim da primeira quinzena de dezembro, todos os servidores municipais já possam utilizar o Wellhub.

O Wellhub estabelece parcerias com empresas, sindicatos e órgãos públicos para oferecer uma ampla rede de academias, estúdios, programas de nutrição, serviços de saúde mental, aulas ao vivo e personal trainers. Os servidores poderão utilizar diferentes academias e modalidades com uma única assinatura. A adesão aos planos é opcional e de responsabilidade direta do servidor, sem relação contratual com a administração pública. Serão disponibilizados nove pacotes, com valores entre R\$ 35,90 e R\$ 674,90 mensais.

## Bugueiros têm até dois de dezembro para regularização anual em Arraial do Cabo

Os bugueiros que atuam em Arraial do Cabo têm até o dia 2 de dezembro para realizar a vistoria obrigatória dos buggies que atuam no turismo. As inspeções estão sendo feitas na sede da Secretaria de Segurança Pública – COMTRANS, na Vila Industrial, próxima à subida da Prainha. O atendimento ocorre das 9h às 11h40 e das 14h às 16h10.

A orientação é que toda a

documentação seja apresentada em original e cópias legíveis. Quem não realizar o procedimento dentro do prazo terá a operação suspensa.

### Documentos exigidos

- CRLV 2025;
- CNH com EAR;
- Laudo do Inmetro;
- Certidões negativas;
- Antecedentes criminais estadual e federal;

- Comprovante de residência com até três meses;
- Apólice de seguro válida referente a ABO e ISS 2025;
- DAM de vistoria e comprovante de pagamento;
- Duas fotos 3x4.

A taxa de vistoria é emitida no local e deve ser entregue junto aos demais documentos. A Prefeitura reforça que protocolos de agendamento não substituem a documentação obrigatória.

## Iguaba Grande se prepara para mais uma edição da Corrida da Padroeira

A tradicional Corrida da Padroeira já tem data marcada e promete movimentar Iguaba Grande no próximo dia 07 de dezembro (domingo), em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município. O evento, que já se tornou tradicional na cidade, promete reunir atletas, moradores, visitantes e turistas em uma celebração que une fé, saúde e integração comunitária.

As inscrições já estão abertas e podem ser realizadas por meio do formulário dispo-

nível nas redes sociais da prefeitura de Iguaba Grande. Para participar, basta preencher os dados solicitados e contribuir com a doação de 2 kg de alimento não perecível, que deverão ser entregues no momento da retirada do Kit. As vagas são limitadas e a expectativa é de grande procura, como ocorreu em todas as edições anteriores.

Com dois percursos disponíveis, de 2,5 km e 5 km, a Corrida da Padroeira foi pensada para acolher todos os níveis de experiência. Quem não quiser

ou não aguentar correr também pode participar caminhando, reforçando o caráter inclusivo e comunitário do evento.

Além da competição, a corrida integrará a programação especial de três dias de festividades dedicadas à Padroeira da cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de dezembro. A agenda contará com celebrações religiosas, apresentações culturais e atividades comunitárias, que celebrarão a devoção e a história do município de Iguaba Grande.

## FIPAC reforça regras de uso da Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo; fiscalização será intensificada

A Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo (FIPAC) informa que a Resolução nº 29/2025, publicada no Diário Oficial no dia 16 de outubro de 2025, está em fase final de orientação junto aos operadores, comerciantes e demais usuários da Marina dos Pescadores. O documento consolida normas de funcionamento da Marina e estabelece regras de uso dos píeres, circulação de pessoas, descarte de resíduos e condutas obrigatórias para embarcações e visitantes.

De acordo com a FIPAC, todos os comerciantes instalados na Marina já foram comunicados das mudanças, especialmente sobre a proibição de venda e uso de garrafas de vidro em qualquer área administrada pela Funda-

ção. A regra atende exigências ambientais e de segurança.

Além da proibição do vidro, a resolução também reforça outras medidas já conhecidas pelos operadores e visitantes, como a vedação de entrada com coolers, bolsas térmicas e similares, a proibição de execução de som durante embarque e desembarque, a obrigatoriedade de manter a Marina livre de banners e peças de publicidade, e o limite de 20 minutos de permanência para carga e descarga nos píeres.

A Resolução nº 29 atualiza e amplia regras que já existiam em normas anteriores, incorporando novas orientações ambientais e operacionais. As medidas aumentam a segurança, reduzem impactos

ambientais e garantem melhor convivência entre turismo, pesca e serviços. Antes da publicação, houve diálogo com embarcações, comerciantes e órgãos ambientais.

### Fiscalização intensificada a partir de 1º de dezembro

Após o fim dessa fase educativa da resolução, a FIPAC afirma que aplicará as medidas previstas na norma em caso de descumprimento. Entre elas, advertências, apreensão de materiais proibidos e suspensão temporária das atividades.

As medidas são consideradas fundamentais para preparar a Marina para o verão, quando a circulação de embarcações e turistas aumenta significativamente.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/ SEPOL/2023

Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos decretos municipais aplicáveis.

#### PARTES:

Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL);**

Contratada: **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA**

**OBJETO:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/SEPOL/2023, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de resíduos oriundos das exumações dos Cemitérios Municipais, classificados como Classe I- Perigosos, nos termos da NBR ABNT 10.004", com vigência até 03 de setembro de 2026, conforme teor descrito no despacho às fls. 200 nos autos do processo administrativo nº 12.570/2024, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12570/2024

**DO DISTRATO:** Por força da concretização do processo licitatório nº 9.943/2025 que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/SEPOL/2025, as partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 18/SEPOL/2023 e seus aditamentos, a contar de 23 de

### DECRETO Nº 199 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.127.373,44 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

**A Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso

outubro 2025, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 19 de novembro de 2025.

### ATO Nº 1128 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **THAYNA DA SILVA NASCIMENTO PATRICIO**, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA - SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2025.

**Daniela C. A. Soares**  
Prefeita

### ATO Nº 1129 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 9.127.373,44 (nove milhões cento e vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABRICIO SIMÕES VELOSO**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2025.

**Daniela C. A. Soares**  
Prefeita

### ATO Nº 1130 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **GABRIEL PESSOA DE JESUS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL -- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2025.

**Daniela C. A. Soares**  
Prefeita

dezembro de 2024, o valor de 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 17 de Novembro de 2025.

**Daniela C. A. Soares**  
Prefeita

#### ANEXO I DECRETO Nº 199/2025

CÓDIGOS		VALORES EM R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46	78	1500	301.000,00	
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	96	1500	1.200.000,00	
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.46	3313	1500	145.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.081	3.1.90.11	514	1500-1001	7.000.000,00	
02.05.001.06.122.0046.2.080	3.3.90.34	3680	1500	481.373,44	
<b>Recursos provenientes de Impostos e transferências de impostos - 1500 (R. Próprio)</b>					<b>9.127.373,44</b>
<b>TOTAL</b>				<b>9.127.373,44</b>	<b>9.127.373,44</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO II DECRETO Nº199/2025

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

#### RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- RECURSOS PRÓPRIOS (1500)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	284.866.155,00
----------------------	------	----------------

<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2025 (A)</b>	330.560.637,50
	<b>01 a 10/2024 (B)</b>	273.528.928,73
	<b>11 a 12/2024 (C)</b>	59.481.295,39
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>333.010.224,12</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

##### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{330.560.637,50}{273.528.928,73} \times 100 = 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)**  $\Delta =$  **20,85**

Arrecadação Período 11 a 12/2024 (C)  $\times \Delta =$  59.481.295,39  $\times 20,85 \%$

Arrecadação Projetada = 12.402.051,70

**Total** **71.883.347,09**

##### Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2025 (A)	330.560.637,50
Resultado aplicada Tx Incremento	71.883.347,09
<b>SOMA</b>	<b>402.443.984,59</b>
Previsão de Receita 2025	284.866.155,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>117.577.829,59</b>
Excesso já utilizado no exercício	80.890.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>36.687.829,59</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 201 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

#### **REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DA REGULARIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Daniela Cunse Abreu Soares, Prefeita Municipal de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.69, Inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes de Araruama, que passa a vigorar, a partir da sua publicação, o presente **DECRETO**, que regulamenta e disciplina a realização da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **09 de dezembro de 2025** às 18 horas na Câmara municipal de Araruama, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama (RJ), na forma que segue:

Art. 1º A presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da regularização das Unidades de Conservação da Natureza do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1º A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- a) Prefeita Municipal ou representante;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- e) Secretaria de Agricultura Abastecimento, Pesca e Proteção Animal;
- f) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- g) Superintendência de Planejamento;
- h) Procuradoria Geral do Município;
- i) Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA);
- j) Fundo de Meio Ambiente (FUCAM).

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a responsabilidade por:

- a) Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, entre outros;
- b) Anotação das exposições e debates ou gravação;
- c) Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art.3º A Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I. Abertura, realizada pela Sra. Prefeita Municipal ou seu representante;
- II. Leitura do presente Decreto Municipal;
- III. Apresentação da Proposta e Minutas da Regularização das Unidades de Conservação da Natureza;
- IV. Respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário

próprio;

V. Palavra final da Prefeita Municipal ou seu Representante.

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3º A critério da Mesa Coordenadora, as equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos Estudos bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

§ 4º O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 90 (noventa) minutos.

Art. 4º A Audiência Pública será suspensa, a critério da Mesa Coordenadora, caso sejam infringidas as normas constantes do presente regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 5º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

**Araruama - RJ, 25 de novembro de 2025.**

**Daniela C. A. Soares**  
**Prefeita**

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 201, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araruama - RJ, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, e Lei Federal nº 14.026/2020, CONVIDA todos os cidadãos e entidades civis para participarem da **Audiência Pública**, a ser realizada no dia **09 de dezembro de 2025** às 18:00 horas no na Câmara municipal de Araruama, situado na Avenida John Kennedy Nº 120, Centro, Araruama (RJ). A Audiência Pública tem como objetivo principal divulgar/apresentar os estudos e as minutas para regularização das Unidades de Conservação da Natureza do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, e esclarecê-los à opinião pública, além de obter sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre as informações/proposições contidas neste documento.

**Araruama - RJ, 25 de Novembro de 2025.**

**Daniela C. A. Soares**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 415 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

#### **REVOGA A PORTARIA N.º 172 DE 09 DE ABRIL DE 2025, DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e;

Considerando o que dispõe os Incisos I, II, VI e VII, do Artigo 200, da Constituição Federal 1998; o Inciso IV, alínea "b", do Artigo 18 da Lei Federal 8.080/1990 e o Artigo 4º, §1.º da Lei Municipal 1.642 de 24 de agosto de 2011(Cria Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Araruama).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria n.º 172 de 09 de abril de 2025.

Art. 2º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, à saber:

**Carla Kely de Souza Netto** - Assistente Social - Matrícula 135685-2.

**Carlos Eduardo de Souza Alcântara** – Of. Administrativo-Matrícula 900376-2.

**Eliane Faria Alfradique** – Sanitarista – Matrícula nº 900537-4.

**Gabriel Franklin da Silva Liquieri** – Médico Veterinário – Matrícula nº 19535-9.

**Josyane de Miranda Godoy Menezes** - Nutricionista- Matrícula nº 128242-5.

**Yasmin Daniela Borges Vianna** – Enfermeiro – Matrícula nº 122243-0.

**Thiago Freire dos Santos** – Farmacêutico – Matrícula nº131724-5.

Art. 3º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos de alimentos, saúde e de interesse a saúde, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades para este fim.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2025.**

**Daniela C. A. Soares**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### LEI Nº 2737 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**EMENTA: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE NATAL (ABONO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARAUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 123, de autoria do Poder Executivo).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido Vale Alimentação de Natal (abono) aos servidores públicos ativos (comissionados e efetivos) da Administração Direta e Indireta, no percentual de 50% sobre o valor pago no auxílio alimentação regular, totalizando o acréscimo conforme anexo I desta Lei, referente ao ano de 2025.

**§1º** - O Crédito do Vale Alimentação de Natal (abono), referido no caput deste artigo, será efetivado no cartão alimentação dos servidores descritos no anexo I, juntamente com a recarga regular do benefício, referente ao mês de Dezembro de 2025.

**§ 2º** Não fará jus ao Vale Alimentação de Natal (abono) o servidor que, no mês de novembro de 2025, estiver cedido a órgão externo ao Poder Executivo do Município de Araruama.

**Art. 2º** O Auxílio Alimentação de Natal autorizado por esta Lei:

- I. não tem natureza salarial;
- II. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III. não sofrerá nenhum desconto, não se incorporando a remuneração do servidor..

**Art. 3º** O Vale Alimentação de Natal (abono), descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Araruama, 27 de novembro de 2025.

**Daniela C. A. Soares**  
Prefeita

### ANEXO I

SERVIDORES	Valor - Vale Alimentação de Natal (abono)
Servidores que recebem auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$ 500,00 ( quinhentos reais)

Servidores que recebem auxílio alimentação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)	R\$200,00 ( duzentos reais)
---	-----------------------------

### PORTARIA SEFAZ Nº 002/2025

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Araruama, a Fase de Fiscalização Educativa e Autorregularização, como etapa prévia aos procedimentos fiscais previstos na Resolução SMF nº 01/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Código Tributário Municipal e a Resolução SMF nº 01/2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 142 do Código Tributário Nacional, que atribui à autoridade administrativa a competência para constituir o crédito tributário e definir os meios de fiscalização;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura às micro e pequenas empresas tratamento diferenciado, inclusive por meio de ações fiscais orientadoras;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que estimula a atuação preventiva e educativa da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na redução da litigiosidade tributária e na promoção da conformidade fiscal voluntária;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a Fase de Fiscalização Educativa e Autorregularização, etapa prévia e facultativa aos Chefes e Diretores aos procedimentos fiscais formais previstos na Resolução SMF nº 01/2015, que será enviada aos contribuintes selecionados após análise fiscal pelo Setor da Fiscalização Tributária e avaliado pelo Chefe.

**Art. 2º** - A Fiscalização Educativa tem por objetivo:

- I – promover o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias;
- II – orientar os contribuintes sobre irregularidades de natureza formal ou material;
- III – evitar autuações desnecessárias quando houver boa-fé e disposição para regularização;
- IV – fortalecer a relação de cooperação entre o Fisco e o contribuinte.

**Art. 3º** - A Autorregularização será aplicada antes da emissão do Mandado de Procedimento Fiscal (MPF), nos casos selecionados pelo FISCO, mediante envio de

Notificação Educativa ao contribuinte, contendo:  
 I – a descrição das inconsistências verificadas;  
 II – a fundamentação legal aplicável;  
 III – o prazo de até 10 (dez) dias para saneamento das irregularidades;  
 IV – a orientação sobre como proceder à regularização.  
 Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada do contribuinte e anuência da chefia da Divisão de Fiscalização (DIFIS).

**Art. 4º** - A regularização efetuada dentro do prazo previsto nesta Portaria:

- I – afasta a aplicação de multa punitiva;
- II – enseja apenas o recolhimento do principal e acréscimos legais (juros e correção monetária);
- III – impede a lavratura de auto de infração para o mesmo fato gerador.

**Art. 5º** - Não será aplicável o procedimento de autorregularização quando:

- I – houver indícios de fraude, dolo, simulação ou reincidência;
- II – o contribuinte estiver em processo de fiscalização já instaurado (com MPF emitido);
- III – o fato gerador envolver valores de expressiva relevância que exijam apuração imediata.

**Art. 6º** - A conclusão da fase de fiscalização educativa será formalizada por meio de Relatório de Autorregularização, constando:

- I – o resumo das irregularidades verificadas;
- II – a manifestação do contribuinte;
- III – a comprovação da regularização ou o motivo do prosseguimento para a fase fiscal.

Parágrafo único. O Relatório de Autorregularização integrará o histórico do contribuinte para fins de controle interno e planejamento de futuras ações fiscais.

**Art. 7º** - Encerrada a fase de Fiscalização Educativa sem regularização, será instaurado o procedimento fiscal formal, conforme disposto na Resolução SMF nº 01/2015, com emissão do respectivo MPF.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá publicar cartilhas, comunicados, manuais e orientações técnicas, com o objetivo de esclarecer dúvidas e divulgar boas práticas tributárias aos contribuintes.

**Art. 9º** - A Divisão de Fiscalização de Tributos (DIFIS) deverá manter controle estatístico das ações de Fiscalização Educativa e dos resultados obtidos, encaminhando relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 10º** - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, complementando a Resolução SMF nº 01/2015.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria, 29 de outubro de 2025.**

**IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento  
Mat. 33499-1



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SEAGR Nº 109/2025

Partes: MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL (CONTRATANTE) E DARLAN OLIVEIRA SANTOS, (CONTRATADO), NA FORMA ABAIXO:

**OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviços Veterinário, nas condições estabelecidas no Termos de Referência e nos anexos do edital, a realizar no evento Expo Araruama-RJ/2025, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 20038/2025, que independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 03/11/2025, com prazo de desmontagem até 30/11/2025. na forma da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil) – O presente contrato obedece aos termos do Edital de Licitação na modalidade do Pregão Eletrônico nº 073/2025, baseado na Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais aplicados, cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 20.606.0031.2.080.000, Elemento de Despesa-3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SEAGR Nº 110/2025

Partes: MUNICÍPIO DE ARARUAMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL (CONTRATANTE) T. N. BARRETO TRANSPORTEE E EXPOSIÇÕES (CONTRATADO), NA FORMA ABAIXO:

**OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas na Realização de Mini Fazendinha, referente ao evento, nas condições estabelecidas no Termos de Referência e nos anexos do edital, a realizar no evento Expo Araruama -RJ/2025, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 20038/2025, que independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 03/11/2025, com prazo de desmontagem até 30/11/2025.

**VALOR:** R\$ 72.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais) – O presente contrato obedece aos termos do Edital de Licitação na modalidade do Pregão Eletrônico nº 073/2025, baseado na Lei nº

14.133/2021 e Decretos municipais aplicados. Cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 20.606.0031.2.080.000, Elemento de Despesa-3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2025.

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 052/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, que tem por objeto a adesão dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio em geral com carga horária semanal estimada em 44h, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Administrativo nº 2.101/2021, oriundo do Município de Saquarema/RJ.

O MUNICIPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Mexico, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28979-120, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, Srª Valeria Cristina Tavares Amaral, residente e domiciliada nesta cidade, em observância ao que consta no Processo nº 12.869/2022, decorrente da adesão dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Administrativo nº 2.101/2021, oriundo do Município de Saquarema/RJ, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio em geral com carga horária semanal estimada em 44h, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 052/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 01/05/2024 a 30/04/2025, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação embasada nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025, registradas no MTE, sob os números RJ00106424/2024 de 03/05/2024, MR18954/2024 de 03/05/2024 e RJ001171/2025 de 21/05/2024, MR19012/2024 de 14/05/2024, RJ00286/2025 de 31/05/2025 e MR73517/2024 de 17/12/2024 registradas no MTE e em conformidade com a Instrução Norma-

tiva nº 02 da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Este termo tem o valor total de correspondente ao valor R\$ 2.449.563,60 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), para abranger a repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 descritas na cláusula 2.1.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, aprovadas pela SECOG, cujo o inteiro teor se encontra no P.A n. 10.374/2025 que as partes declaram ter pleno conhecimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta dos Programas de Trabalho:

- 16.010.12.361.0012.2058, Natureza da Despesa 3.3.90.34.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1573 – Royalties;

- 16.010.12.361.0012.2058, Natureza da Despesa 3.3.90.37.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1573 – Royalties;

- 16.010.12.361.0012.2058, Natureza da Despesa 3.3.90.34.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1573 – Royalties;

- 16.010.12.361.0012.2058, Natureza da Despesa 3.3.90.37.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1573 – Royalties.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A eficácia do contrato fica condicionada a publicação do respectivo instrumento pela Administração na imprensa oficial do Município, dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

Araruama, 25 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Valéria Cristina Tavares do Amaral  
Secretaria Municipal de Educação

## Búzios sedia Parafina Festival e encontro de carros antigos na Rua das Pedras

A Praia de Geribá será palco da etapa final do Circuito Brasileiro de Bodyboard Pro 2025, entre os dias 4 e 7 de dezembro, com quatro dias de competições do Parafina Festival. Além das disputas que definirão os campeões brasileiros da temporada, o evento oferecerá oficinas, si-

muladores de surfe e shows. Em paralelo, ocorrerá na Rua das Pedras o 3º Búzios Old School Vintage, um encontro de carros antigos que promete atrair apaixonados por automobilismo e nostalgia.

As categorias em disputa são: Profissional Masculino, Profissional Feminino,

Open Masculino, Open Feminino, Sub-18 Masculino e Sub-18 Feminino.

O festival é uma parceria da Confederação Brasileira de Bodyboarding (CBRASB) com a Associação de Surfe de Búzios e a Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria de Pesca. Além da competi-

ção principal, estão previstas atividades integradas com crianças da região, que terão a oportunidade de vivenciar experiências ao lado dos principais atletas do circuito brasileiro.

O encontro de carros antigos, que será montado na Rua das Pedras, reunirá

modelos clássicos, raridades e veículos restaurados por colecionadores de diversas cidades. A exposição complementa o clima festivo do Parafina Festival, oferecendo ao público uma atração diferenciada que une cultura automotiva, história e entretenimento à beira-mar.

## Búzios recebe mais uma Estação Meteorológica e lança QR Code para acompanhamento em tempo real do clima



Na segunda-feira (17), a Secretaria do Clima e Sustentabilidade recebeu a instalação de mais uma estação meteorológica no município, realizada pelo professor Rafael Almeida, da UENF – Polo Macaé. Na ocasião, também foi lançado um QR Code para que moradores e turistas acompanhem, em tempo real, o clima da cidade.

As condições meteorológicas podem ser acompanhadas pelo QR Code disponi-

nibilizado ou diretamente no site Wunderground – Estação IARMAO4: <https://www.wunderground.com/dashboard/pws/IARMAO4>.

Com essa tecnologia, o município passa a contar com dados meteorológicos mais precisos, contribuindo para pesquisas, monitoramento climático e ações de sustentabilidade. Por meio do QR Code, é possível acessar instantaneamente as condições climáticas de Búzios de forma

simples, rápida e diretamente pelo celular.

A iniciativa reforça o compromisso de Búzios com a inovação, a transparência e a sustentabilidade, proporcionando ferramentas que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população. Com informações confiáveis e acessíveis, o município dá mais um passo importante na construção de uma cidade inteligente e preparada para os desafios climáticos atuais.

## Feira de Adoção Animal reforçará cuidado, responsabilidade e amor em Iguaba Grande

No dia 6 de dezembro, Iguaba Grande sediará uma grande Feira de Adoção Animal na Praça da Estação, das 08h às 16h, organizada pela secretaria Municipal de Proteção Animal e Defesa Civil. O evento terá como principal objetivo promover a adoção responsável e dar visibilidade às ações de cuidado e acolhimento dos animais no município.

Essa feira será uma oportunidade especial para a comunidade se conectar com animais que buscarão um novo lar. Terão cães e gatos com perfis variados — de filhotes a adultos —, todos sendo apresentados por protetores locais, que estarão cadastrados pela secretaria. A iniciativa reforçará o compromisso da Prefeitura com o bem-estar animal, mostrando que políticas públicas efetivas poderão gerar impacto real na vida dos bichinhos.

Além disso, a secretaria fortalecerá sua atuação ao estruturar o cadastro de protetores independentes. A partir de 2025, mais de 90 protetores serão reconhecidos oficialmente, o que facilitará o acesso a programas de castração, vacinação e atendimento veterinário.

Também será implementada uma “Ficha de Controle de Identificação Animal”, que registrará mais de 600 animais no município, uma ferramenta importante para garantir o acompanhamento dos pets e fortalecer a responsabilidade dos adotantes.

Para quem desejar adotar, esse evento prometerá ser um momento emocionante e transformador: a chance de levar para casa um amigo fiel, ao mesmo tempo em que contribuirá para a causa animal na cidade.

